

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL
DE MACAU澳門特別行政區
第 8/2000 號法律REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL
DE MACAU

Lei n.º 8/2000

修改四月三日第 24/89/M 號法令

Alteração ao Decreto-Lei n.º 24/89/M, de 3 de Abril

立法會根據《澳門特別行政區基本法》第七十一條(一)項，
制定本法律。

A Assembleia Legislativa decreta, nos termos da alínea I) do artigo 71.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, para valer como lei, o seguinte:

第一條

Artigo 1.º

修改四月三日第 24/89/M 號法令

Alteração ao Decreto-Lei n.º 24/89/M, de 3 de Abril

四月三日第 24/89/M 號法令第十九條第一款修改如下：

O n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 24/89/M, de 3 de Abril, passa a ter a seguinte redacção:

第十九條

Artigo 19.º

(強制性假日)

(Feriados obrigatórios)

一、強制性假日如下：

1. São feriados obrigatórios:

一月一日

1 de Janeiro

農曆新年 (三天)

Novo Ano Lunar (três dias)

清明節

Dia de finados/Cheng Ming

五月一日

1 de Maio

中秋節翌日

Dia seguinte ao do Bolo Lunar/Chong Chao

十月一日

1 de Outubro

重陽節

Culto dos Antepassados/Chong Yeong

十二月二十日

20 de Dezembro

第二條

Artigo 2.º

生效

Entrada em vigor

本法律自公佈之日起生效。

A presente lei entra em vigor no dia da sua publicação.

二零零零年五月四日通過。

Aprovada em 4 de Maio de 2000.

立法會主席 曹其真

A Presidente da Assembleia Legislativa, *Susana Chou*.

二零零零年五月四日簽署。

Assinada em 4 de Maio de 2000.

命令公佈。

Publique-se.

行政長官 何厚鏞

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

第 63/2000 號行政長官批示

Despacho do Chefe do Executivo n.º 63/2000

鑑於目前有多項工作交由立法事務辦公室進行，尤其是關於在澳門特別行政區適用多份國際法文件及履行因該等文件而生的

As múltiplas tarefas que actualmente estão confiadas ao Gabinete para os Assuntos Legislativos, nomeadamente as relativas à aplicação na Região Administrativa Especial de Macau de diver-

國際義務的工作，故宜將為該項目組所定的運作期延長。

基於此：

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據八月十一日第85/84/M號法令第十條的規定，作出本批示。

立法事務辦公室的存續期延長至二零零一年七月三十一日。

二零零零年四月二十八日

行政長官 何厚鏞

... instrumentos de Direito Internacional e ao cumprimento das obrigações internacionais deles derivadas, aconselham a que seja prorrogado o prazo previsto para o funcionamento desta equipa de projecto.

Nestes termos;

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M, de 11 de Agosto, o Chefe do Executivo manda:

A duração do Gabinete para os Assuntos Legislativos é prorrogada até 31 de Julho de 2001.

28 de Abril de 2000.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

立法會

更正

刊登於二零零零年四月二十七日《澳門特別行政區公報》第十七期第一組第一副刊的第6/2000號法律附件三的中文本有正確之處，現根據第3/1999號法律第九條規定更正如下：

“附件三

《商法典》規定經修訂後的葡文本新行文

Artigo 1181.º

(Direitos do portador contra o demandado)

- 1.
a)
b) Os juros à taxa de 6% desde a data de vencimento;
c)
2.

Artigo 1182.º

(Direitos de quem pagou)

A pessoa que pagou uma letra pode reclamar dos seus garantantes:

- a)
b) Os juros da dita soma, calculados à taxa de 6%, desde a data em que pagou;
c)

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Rectificação

A versão em língua chinesa do Anexo III à Lei n.º 6/2000, publicada no Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau n.º 17, I Série, 1.º suplemento, de 27 de Abril de 2000, contém inexactidões que importa rectificar nos termos previstos no artigo 9.º da Lei n.º 3/1999.

Assim, a referida versão deve ler-se:

«附件三

《商法典》規定經修訂後的葡文本新行文

Artigo 1181.º

(Direitos do portador contra o demandado)

- 1.
a)
b) Os juros à taxa de 6% desde a data de vencimento;
c)
2.

Artigo 1182.º

(Direitos de quem pagou)

A pessoa que pagou uma letra pode reclamar dos seus garantantes:

- a)
b) Os juros da dita soma, calculados à taxa de 6%, desde a data em que pagou;
c)